

Sessão de 15/09/2021

# **ORDEM DO DIA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-09-15**

## **PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

#### **LISTA**

##### **RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-018439.989.21

Representante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/SP.

Representado: FABIO LEANDRO SANCHES MARTINS DE GREGORIO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 23/2021, Processo n.º 2021/09844, Oferta de Compra n.º 512803510572021OC00010, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, tendo por objeto a prestação de serviços de depósito, em vagas delimitadas, de veículos automotores e assemelhados removidos pelo DETRAN-SP por infração à legislação de trânsito na área territorial do município de São José do Rio Preto, Bady Bassit, Mirassol, Cedral, Guapiaçu, Ipiranga, Jaci, Onda Verde, Mirassolândia, Nova Aliança e eventualmente outra circunscrição regional limítrofe.

#### **MÉRITO**

##### **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-017209.989.21

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP.

Representado: A.TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Pregão SABESP MO - 02.239/21, Requisição de Compra RC SAP n.º 10815148, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que objetiva a prestação de serviços de engenharia para fresagem, recapeamento asfáltico, nivelamento de poços de visita e recomposição de sinalização horizontal nas áreas das unidades de negócio Oeste (MO), da Diretoria Metropolitana - M.

TC-017210.989.21

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP.

Representado: A.TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Pregão Sabesp MN n.º 02.377/21, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que objetiva a prestação de serviços de engenharia para fresagem, recapeamento asfáltico, nivelamento de

poços de visita e recomposição de sinalização horizontal, nas áreas das unidades de gerenciamento regional de Santana e Freguesia do Ó - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana - M.

TC-017211.989.21

Representante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP.

Representado: A.TONANNI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Pregão Sabesp MS n.º 02.501/21, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que objetiva a prestação de serviços de engenharia para fresagem, recapeamento asfáltico, nivelamento de poços de visita e recomposição de sinalização horizontal, nas áreas das UGR's Guarapiranga e Interlagos - Unidade de Negócio Sul - Diretoria Metropolitana - M.

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO ESTADUAL

#### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

##### RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-043849/026/07

**Recorrente(s):** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

**Assunto:** Contrato entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e BK Consultoria e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos e administrativos para apoio à limpeza e manutenção dos taludes e bermas, no trecho de aproximadamente 24,5 km, compreendido entre a barragem móvel (Cebolão) e a barragem da Penha (início da Rodovia Ayrton Senna), no Município de São Paulo, no valor de R\$469.995,00.

**Responsável(is):** Ricardo Daruiz Borsari e Ubirajara Tannuri Felix (Superintendentes do DAEE).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-01-16, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Ricardo Daruiz Borsari.

**Advogado(s):** Maria Rita Toloza Oliveira Costa (OAB/SP nº 42.159) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Evelyn Moraes de Oliveira.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

#### RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

##### AÇÃO DE RESCISÃO

02 TC-012721.989.18-4 (ref. TC-014188.989.16-4, TC-006660.989.17-9 e TC-013618.989.17-2)

**Autor(es):** Vahan Agopyan – Reitor da Universidade de São Paulo – USP.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2015.

**Responsável(is):** Vahan Agopyan (Reitor).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-014188.989.16-4, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 16-04-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Cláudio Leone, negando-lhe registro.

**Advogado(s):** Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira

Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

## PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

03 TC-003505/026/18

**Requerente(s):** Universidade de São Paulo – USP.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2011.

**Responsável(is):** João Grandino Rodas (Reitor da USP).

**Em Julgamento:** Pedido de Reconsideração em face do acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-08-18, que não conheceu da Ação de Rescisão interposta contra a sentença, confirmada em grau Recursal, que negou registro ao ato de aposentadoria do servidor João Carlos Kanaan, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Márcia Walquiria Batista dos Santos (OAB/SP nº 113.076), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) e outros.

**Acompanha(m):** TC-005468/026/13.

**Acompanha(m):** TC-005468/026/13.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

## RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-021748/026/14

**Recorrente(s):** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

**Assunto:** Contrato entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e Consórcio HIL (composto pelas empresas Higienix Higienização e Serviços Ltda., IS Serviços Integrados Ltda. e Lyncra Limpeza e Serviços Gerais Ltda.), objetivando a prestação de serviços de zeladoria, compreendendo limpeza, asseio, conservação predial, limpeza de vidros e fachadas, manutenção e conservação de jardins, serviços de copa e serviços de desratização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nos postos do Poupatempo, no valor de R\$30.196.658,20.

**Responsável(is):** Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente) e Admir Donizetti Ferro (Diretor)

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-09-19, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

05 TC-022913/026/10

**Recorrente(s):** Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, Capricórnio Têxtil S/A (atual denominação de Capricórnio S/A) e Ary James Pissinatto – Ex-Diretor da FDE.

**Assunto:** Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Capricórnio S/A, objetivando a aquisição de material escolar – mochilas para alunos do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Ensino, no valor de R\$13.639.979,16.

**Responsável(is):** Ary James Pissinatto (Diretor) e Antonio Henrique Filho (Gerente).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-03-19, e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular a ordem de fornecimento nº 36/00665/10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Athalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 41.243), Raphael Leandro Silva (OAB/SP nº 312.079), Luciana Domingues Branco (OAB/SP nº 213.835), Luisa Paschoaleto Martim (OAB/SP nº 374.325), Maisa Helena Mappa Rodrigues (OAB/SP nº 388.902), Rafaela Lacerda Assis (OAB/MG nº 144.890), Viviane Formigosa Vitor (OAB/SP nº 417.248), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

06 TC-022914/026/10

**Recorrente(s):** Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, Capricórnio Têxtil S/A (atual denominação de Capricórnio S/A) e Ary James Pissinatto – Ex-Diretor Administrativo e Financeiro da FDE.

**Assunto:** Contrato entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e Capricórnio S/A, objetivando a aquisição de material escolar – mochilas para alunos do ensino fundamental e médio da Rede Estadual de Ensino, no valor de R\$12.297.403,44.

**Responsável(is):** Ary James Pissinatto (Diretor) e Antonio Henrique Filho (Gerente).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 30-03-19, e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregular a ordem de fornecimento nº 36/00664/10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Athalia Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 41.243), Raphael Leandro Silva (OAB/SP nº 312.079), Luciana Domingues Branco (OAB/SP nº 213.835), Luisa Paschoaleto Martim (OAB/SP nº 374.325), Maisa Helena Mappa Rodrigues (OAB/SP nº 388.902), Rafaela Lacerda Assis (OAB/MG nº 144.890), Viviane Formigosa Vitor (OAB/SP nº 417.248), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

**RECURSO ORDINÁRIO**

07 TC-007035/026/09

**Recorrente(s):** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Assunto:** Representação formulada por CTL Engenharia Ltda., acerca de possíveis irregularidades na concorrência promovida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à execução de obras de assentamento de rede de água, com fornecimento de booster's, no Jardim Alvorada e Jardim Ouro Verde, no Município de Jandira – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana – M.

**Responsável(is):** Milton de Oliveira (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-09-17, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Maurício Flank Ejchel (OAB/SP nº 135.158), Yara Miyasiro Henriques (OAB/SP nº 185.980), Patrícia Garcia Fernandes (OAB/SP nº 211.531), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Cleuza Maria Ferreira (OAB/SP nº 84.191), Jenny Mello Leme (OAB/SP nº 53.245), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Milton Luiz Louzada Maldonado (OAB/SP nº 116.352), Adriano Cândido Stringhini (OAB/SP nº 191.478) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

08 TC-031274/026/10

**Recorrente(s):** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

**Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Tecder do Brasil Ltda., objetivando a execução de obras de assentamento de rede de água, com fornecimento de booster's, no Jardim Alvorada e Jardim Ouro Verde, no Município de Jandira – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana – M, no valor de R\$1.509.849,35.

**Responsável(is):** Milton de Oliveira (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-09-17, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Cleuza Maria Ferreira (OAB/SP nº 84.191), Jenny Mello Leme (OAB/SP nº 53.245), José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Milton Luiz Louzada Maldonado (OAB/SP nº 116.352), Adriano Cândido Stringhini (OAB/SP nº 191.478) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

## PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

09 TC-042244/026/14

**Requerente(s):** Procuradoria da Fazenda do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Associação Paulista de Defensores Públicos – APADEP.

**Assunto:** Auditoria extraordinária, objetivando avaliar a utilização dos recursos do Fundo Especial de Despesa e as despesas de pessoal, incluindo a concessão de quaisquer benefícios, no exercício 2014.

**Responsável(is):** Rafael Valle Vernaschi (Defensor Público-Geral do Estado).

**Em Julgamento:** Pedidos de Reconsideração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 11-05-16 e mantido em sede recursal, que considerou irregular parte dos dispositivos da Deliberação CSPD nº 2586/13, fixando prazo à Origem para regularização do seu sistema remuneratório.

**Advogado(s):** Fernando Cordeiro da Luz (OAB/SP nº 138.158) e Gustavo Vieira Ribeiro (OAB/SP nº 206.952)

**Acompanha(m):** TC-007621/026/16 e TC-018869/026/16.

**Acompanha(m):** TC-007621/026/16 e TC-018869/026/16.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### RECURSO ORDINÁRIO

10 TC-015623/026/13

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde, Giovanni Guido Cerri – Ex-Secretário Estadual e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, no valor de R\$56.425.731,26.

**Responsável(is):** Giovanni Guido Cerri, José Manoel de Camargo Teixeira (Secretários Estaduais) e Jacob Szejfeld (Diretor-Presidente da FIDI).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-10-15, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo Diploma Legal, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Giovanni Guido Cerri.

**Advogado(s):** José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres e Luiz Menezes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

**Sustentação oral proferida em sessão de 25-08-21.**

11 TC-018042/026/10

**Recorrente(s):** Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.

**Assunto:** Contrato entre Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A. - AFESP e Partec Tecnologia Ltda. – EPP, objetivando a cessão do uso de softwares quem integram módulos componentes de sistemas, incluindo a prestação dos serviços de instalação, configuração, documentação, treinamento, acompanhamento da implantação, garantia e manutenção corretiva, legal, tecnológica e suporte técnico/funcional, divididos em 3 lotes, no valor de R\$3.666.000,00.

**Responsável(is):** Milton Luiz de Melo Santos (Diretor-Presidente) e Paulo Roberto Penachio (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 29-07-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Denise Dessie Cabral Dias (OAB/SP nº 91.398), Álvaro Sedlacek (OAB/SP nº 125.948), Sílvia Fonseca da Costa (OAB/SP nº 128.738), Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho (OAB/SP nº 129.100) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres

**Fiscalização atual:** GDF-7.

### AÇÃO DE RESCISÃO

12 TC-013373/026/11

**Autor(es):** Procuradoria da Fazenda do Estado.

**Assunto:** Aposentadoria concedida pela Secretaria Estadual da Segurança Pública – Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, no exercício de 2009.

**Responsável(is):** João Paulino da Silva (Delegado Seccional de Polícia).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-000080/015/10, com trânsito em julgado em 28-04-10, que julgou legal o ato de aposentadoria da servidora Leonilde Terneiro Bonamin, registrando o ato.

**Acompanha(m):** TC-000080/015/10.

**Acompanha(m):** TC-000080/015/10.

**Procurador(es) da Fazenda:** Evelyn Moraes de Oliveira e Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** UR-19.

---

## **PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL**

### **SEÇÃO MUNICIPAL**

#### **LISTA**

##### **RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

TC-017703.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 24/2021, Processo nº 38/2021, da Prefeitura Municipal de Motuca, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos para veículos e máquinas da frota municipal.

TC-017706.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico de nº. 012 /2021, Processo de Licitação n.º 033/2021, da Prefeitura Municipal de Itioca, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de pneus todos de 1º linha e novos, destinados aos veículos e maquinários da frota municipal.

TC-018105.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 04/2021, Processo Administrativo nº 5162/2021, da Prefeitura Municipal de Bertiooga, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação e passeios nas ruas do loteamento Jardim Rio da Praia, no bairro Rio da Praia, no Município de Bertiooga.

TC-018247.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: PAULO ROBERTO SANCHES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 02/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a concessão a título oneroso para prestação de serviços de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores e veículos dos transportes: público, privado, fretado e de carga envolvidos em sinistros, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no Município de Taubaté, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

TC-018266.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: FABIO LEANDRO SANCHES MARTINS DE GREGORIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 02/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a concessão a título oneroso para prestação

de serviços de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores e veículos dos transportes: público, privado, fretado e de carga envolvidos em sinistros, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no Município de Taubaté, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

TC-018269.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: SALMIR SILVA OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 02/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a concessão a título oneroso para prestação de serviços de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores e veículos dos transportes: público, privado, fretado e de carga envolvidos em sinistros, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no Município de Taubaté, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

TC-018360.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

Representado: PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA..

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 06 /2021, Processo n.º 152/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública.

TC-018406.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

Representado: SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência Pública n.º 06 /2021, Processo n.º 152/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública.

TC-018435.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: GUARDA DE VEICULOS JDN LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência n.º 02/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a concessão a título oneroso para prestação de serviços de guincho, apreensão, remoção, guarda e depósito de veículos automotores e veículos dos transportes: público, privado, fretado e de carga envolvidos em sinistros, infrações previstas nas legislações de trânsito e abandonados em vias públicas no Município de Taubaté, por um período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

TC-018471.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 022 /2021, Processo Licitatório n.º 081/2021, da Prefeitura Municipal de Lupércio, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições de pneus nacionais, para a manutenção da frota municipal, com vigência de 12 (dozes) meses, a partir da assinatura, os quais deverão ser entregues na unidade básica de saúde do Município.

TC-018555.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ.

Representado: SOLID GESTAO DE RESIDUOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência Pública n.º 06 /2021, Processo n.º 152/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Feliz, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública.

TC-015575.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: 3TREE SOLUCOES INOVADORAS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 001/2021 da Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.

TC-015841.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 001/2021 da Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.

TC-015955.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA.

Representado: ANSELMO NOGUEIRA JUNIOR.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 001/2021 da Concorrência Pública nº 001/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a execução do serviço de coleta de resíduos e de limpeza pública e correlatos, conforme descritivo e quantidades constantes do Termo de Referência.

TC-017309.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 14/2021, Processo Licitatório n.º 814/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de pneus novos.

TC-017839.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA - SAAE.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 14/2021, Processo Licitatório n.º 814/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira - SAAE, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de pneus novos.

TC-018061.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: CLEBER VARGAS BARBIERI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 11 /2021, Processo Administrativo n.º 7985/2021, da Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de infraestrutura urbana, para realização de obras de pavimentação/duplicação da Avenida José Marques Ribeiro.

TC-018461.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA.

Representado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 095 /2021, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, que objetiva o registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenções preventiva e corretiva da frota de veículos da Municipalidade.

TC-018506.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA.

Representado: ORIGINAL COMERCIO DE PECAS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 095 /2021, da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Municipalidade.

#### **RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-017972.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - RIO DAS PEDRAS.

Representado: CARLOS AUGUSTO LEME DA FONSECA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 07/2021 da Concorrência nº 01 /2021, Processo nº 1661/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rio das Pedras, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de substituição de redes hidráulicas de água com remanejamento de ligações domiciliares na área central do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

TC-018039.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA.

Representado: JOEL ROSA DA ROCHA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 002 /2021, Processo de Compras n.º 4504/2021, da Prefeitura Municipal de Mauá, tendo por objeto a prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada incluindo mão de obra, materiais e equipamentos.

TC-018045.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - RIO DAS PEDRAS.

Representado: RHS CONTROLS - RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO LTDA..

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 07/2021 da Concorrência nº 01 /2021, Processo nº 1661/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rio das Pedras, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de substituição de redes hidráulicas de água com remanejamento de ligações domiciliares na área central do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.

TC-018062.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA.

Representado: DIEGO GREGORIO BATISTA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 002 /2021, Processo de Compras n.º 4504/2021, da Prefeitura Municipal de Mauá, tendo por objeto a prestação de serviços de recuperação de vias públicas pavimentadas com massa asfáltica aplicada incluindo mão de obra, materiais e equipamentos.

TC-018391.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA.

Representado: GAC CONSTRUTORA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços nº 24/2021, Processo nº 4146/2021, da Prefeitura de Várzea Paulista, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de obras de reforma interna e externa nas CEMEB's: CEMEB Armindo Francisco de Oliveira, CEMEB Cecília Benevides de Carvalho e CEMEB Florestan Fernandes.

TC-018494.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE.

Representado: MURILO RONCHESEL.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência n.º 01/2021, Processo Administrativo n.º 121-03-07/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e marketing para fins de divulgação de projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações.

TC-018548.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Convite n.º 01/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para extensão da cobertura e revitalização da fachada da EMEF Oscar Ferreira de Godoy.

TC-018552.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Convite n.º 02/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma da pista de skate.

TC-016863.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico n.º 087/2021, Processo Administrativo n.º 153/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas a serem distribuídas para as famílias carentes do referido Município pelo Fundo Social de Solidariedade.

TC-017502.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º 39/2021 do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 17/2021, da Prefeitura Municipal de Ibiúna, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, para atender à Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de Referência.

#### **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-018765.989.21

Representante: SERVICO AUTONOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTAOZINHO - SAEMAS.

Representado: BEATRIZ CAMPOS ALVES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência n.º 002/2021, Processo n.º 396/2021, do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEMAS, tendo por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza, recepção e auxiliar administrativo, bem como serviços braçais, motorista e operador de retroescavadeira.

TC-017946.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.

Representado: VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 02

/2021, Processo Administrativo nº 001-27.838-2021-6, da Prefeitura Municipal de São Vicente, que objetiva a outorga onerosa da concessão de serviços públicos, precedida de obra pública, para implantação, operação, gestão e controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias, áreas e logradouros públicos no Município, para veículos automotores e similares.

TC-018370.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.

Representado: F.S. PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021, objetivando a contratação de empresa para estudo geológico geotécnico e projeto básico para obras de contenção e drenagem nas encostas da Rua João Pereira de Almeida ? Morro dos Barbosas e Rua Constituição, do número 21 ao número 228 ? Morro do Itararé, ambos no Município de São Vicente.

TC-018421.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO.

Representado: INMOV - INTELIGENCIA EM MOVIMENTO LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 428/2021, Processo de Contratação nº 353/2021, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, tendo por objeto a contratação de empresa especialista em consolidar e administrar "banco de dados" em nuvem (icloud), assim como fazer a gestão estratégica dos cadastros de municípios e empresas situadas no município para a Secretaria de Finanças.

TC-018498.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES.

Representado: MARCUS LEANDRO GARCIA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 091 /2021, Processo de Compras nº 4223/2021, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, tendo por objeto o registro de preços para eventual locação de máquinas.

TC-012537.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA.

Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 23/2021, Processo nº 47/2021, da Prefeitura Municipal de Araçariguama, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta manual, com destinação final, de resíduos sólidos urbanos no Município, conforme especificações do termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

TC-017762.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Representado: LION SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 79/2021 do Pregão Presencial nº 12/2021, Processo nº 7896/2021, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba-SP e das Unidades Escolares Municipais (locais determinados na relação de endereços), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme especificações do Anexo I que integra o referido Edital.

TC-017848.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Representado: ISAIAS PEREIRA CAMPOS JUNIOR.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 79/2021 do Pregão Presencial nº 12/2021, Processo nº 7896/2021, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ubatuba-SP e das Unidades Escolares Municipais (locais determinados na relação de endereços), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme especificações do Anexo I que integra o referido Edital.

TC-017882.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.

Representado: BEATRIZ CAMPOS ALVES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 12/2021, Processo n.º 7896/2021, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares Municipais (locais determinados na relação de endereços), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra e fornecimento de equipamentos e materiais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-018320.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 018 /2021, Processo Interno n.º 2485/2021, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implantação do sistema de protesto e peticionamento eletrônico, gestão da execução fiscal e contencioso e modernização da fiscalização tributária, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e licença de uso e manutenção de sistemas.

TC-018732.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.

Representado: EDNILSON FERREIRA DA SILVA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 035/2021, Processo Licitatório n.º 212/2021, da Prefeitura Municipal de Mococa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes de passageiros, incluindo motorista, combustível e manutenção em atendimento ao serviço de transporte coletivo municipal, pelo período de 12 meses.

TC-018112.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: WESLEY DIONE GRANJA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 031 /2021, Edital n.º 043/2021, da Prefeitura Municipal de Itapeperica da Serra, tendo por objeto a aquisição de materiais escolares na forma de lote.

TC-018127.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2021, Processo n.º 950/2021, Oferta de Compra n.º 866400801002021OC00081, da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, tendo por objeto a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

TC-018133.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: LEVIN COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 031 /2021, Edital n.º 043/2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo por objeto a aquisição de materiais escolares na forma de lote.

TC-018140.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 040 /2021, Processo n.º 322/2021, da Prefeitura Municipal de Avaré, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação.

TC-018141.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE, ANA CAROLINA SOUSA CORREA.

Representado: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 040 /2021, Processo n.º 322/2021, da Prefeitura Municipal de Avaré, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação.

TC-018147.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: LOCAMAIS SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 031 /2021, Edital n.º 043/2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo por objeto a aquisição de materiais escolares na forma de lote.

TC-018278.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE.

Representado: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 040 /2021, Processo n.º 322/2021, da Prefeitura Municipal de Avaré, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de programas de informática (sistemas integrados), abrangendo conversão de dados, implantação, treinamento e capacitação.

TC-018450.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE ANTONINA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 033/2021, Processo Licitatório n.º 091/2021, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, tendo por objeto a aquisição de 01 veículo motorizado de prestação de serviços, classificado no grupo S /2; combustível a Diesel; do ano corrente; tipo van; teto alto com 05 portas, 01 lateral corrediça e traseira com 02 folhas; cor branca; versão com bancos reclináveis, direção hidráulica; transmissão 05 marchas a frente e 01 a ré; frenagem disco/freios ABS; capacidade mínima de lotação para 14 + 01; opcionais aibarg motorista, passageiro carona e passageiros da primeira fileira de assentos; ar-condicionado de alto desempenho com 02 saídas, sendo no painel e no teto; veículo exclusivo para transporte de passageiros; conforme Resolução Contran 316/09 em vigor e demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de trânsito, mínimo de 130 cv, distancia mínima entre eixos 3665 mm, TV com kit multimídia.

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-018081.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Representado: FACONSTRU CONSTRUCAO, SINALIZACAO, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Retificado nº 131/2021 da Concorrência nº 006/2021, Processo Licitatório nº 260/2021, da Prefeitura Municipal de Louveira, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de prédios públicos, compreendendo serviços de pequenas reformas, reparos, pinturas, manutenção geral, hidráulica, elétrica, com fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.

TC-018756.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

Representado: NATALIA BARBARA PEREIRA BORGES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Retificado nº 131/2021 da Concorrência nº 006/2021, Processo Licitatório nº 260/2021, da Prefeitura Municipal de Louveira, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de prédios públicos, compreendendo serviços de pequenas reformas, reparos, pinturas, manutenção geral, hidráulica, elétrica, com fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto.

TC-018787.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 19/2021, Processo n.º 5399/2021, da Prefeitura Municipal de Ibiúna, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretaria de Educação.

TC-018788.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA.

Representado: GARRA COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 19/2021, Processo n.º 5399/2021, da Prefeitura Municipal de Ibiúna, tendo por objeto o registro de preços para futura aquisição de material escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, para atender a Secretaria de Educação.

TC-018302.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA.

Representado: MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 008/2021, Processo n.º 023/2021, da Prefeitura Municipal de Cananéia, tendo por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares contidos na Revista Simpro Hospitalar, para suprir as unidades de saúde do município.

TC-018508.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 023

/2021, da Prefeitura de Santa Isabel, tendo por objeto objeto a aquisição de veículos 0 (zero) km, para atender as necessidades de diversas Secretarias.

TC-017417.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência Pública n.º 04 /2021, Processo SUPRI n.º 328/2021, da Prefeitura Municipal de Itapevi, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenções, pequenos reparos e pintura na rede de ensino municipal, contemplando fornecimento do material, equipamentos e mão de obra.

#### **RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

TC-018447.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: LUCIMARIA GOMES DOS SANTOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 308/21, Processo Administrativo n.º 30050/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de recuperação de pavimentos.

TC-018559.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: VIVIAN COSTA FELIPE.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 308/21-DLC, Processo Administrativo n.º 30050/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de recuperação de pavimentos.

TC-018737.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: DIEGO GREGORIO BATISTA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 308/21-DLC, Processo Administrativo n.º 30050/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços, por agrupamentos, de recuperação de pavimentos.

TC-014488.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Representado: DENNIS RONDELLO MARIANO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 14/2021, Processo n.º 6094/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo, distribuição e fornecimento de refeições a todos os servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, da administração direta, com fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados na mão-de-obra.

TC-016415.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA, RODRIGO RIBEIRO.

Representado: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 03/2021,

Processo n.º 2524/2021, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, que objetiva a execução de serviços de ampliação e modernização da iluminação pública dos viadutos, parques e prédios públicos em diversos locais do Município.

TC-016654.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA, PAULO ROBERTO MARINO BELLOTTI, RODRIGO RIBEIRO.

Representado: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 03/2021, Processo n.º 2524/2021, da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, que objetiva a execução de serviços de ampliação e modernização da iluminação pública dos viadutos, parques e prédios públicos em diversos locais do Município.

TC-017318.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 17/2021, Processo Administrativo n.º 7343/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, tendo por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da referida Prefeitura e demais Órgãos Públicos da Administração Direta.

## **MÉRITO**

**RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

TC-015450.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.

Representado: ELISEU ALBINO PEREIRA FILHO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 012/2021 Global, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva a seleção de organização social, visando à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nos termos da Portaria de Consolidação n.º 02/2017 e Portaria n.º 2979/2019 (Previne Brasil), ambas do Ministério da Saúde, referentes às equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Apoio Multiprofissional, equipe Consultório na Rua e profissionais para a Atenção Primária ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas no Município.

TC-015478.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.

Representado: ANDERSON PLINIO DA SILVA ALVES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 012/2021 Global, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva a seleção de organização social, visando à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nos termos da Portaria de Consolidação n.º 02/2017 e Portaria n.º 2979/2019 (Previne Brasil), ambas do Ministério da Saúde, referentes às equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Apoio Multiprofissional, equipe Consultório na Rua e profissionais para a Atenção Primária ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas no Município.

TC-015501.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 012 /2021 Global, da Prefeitura Municipal de Marília, que objetiva a seleção de organização social, visando à contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos para celebração de contrato de gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, nos termos da Portaria de Consolidação n.º 02/2017 e Portaria n.º 2979 /2019 (Previne Brasil), ambas do Ministério da Saúde, referentes às equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Apoio Multiprofissional, equipe Consultório na Rua e profissionais para a Atenção Primária ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas no Município.

TC-015607.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2021, Processo n.º 894/2021, da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, que objetiva o registro de preços para aquisição de pneus para diversos setores da Municipalidade.

TC-016335.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 035 /2021, Processo n.º 0078/2021, da Prefeitura Municipal de Rosana, tendo por objeto o registro de preços para aquisição e montagem de pneus novos (1ª vida), não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados, e aquisição de protetores de borracha e câmara de ar, com entrega parcelada, para atender aos diversos setores da Municipalidade, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

TC-016610.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública n.º 03 /2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Guarujá, doravante neste documento chamado simplesmente de "SERG" consistindo esta concessão na prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento desse Sistema, utilizando para sua operação e gerenciamento equipamentos, dispositivos, sistemas de software e sinalização viária, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

TC-016794.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA.

Representado: RITA DE CASSIA ZANI DE MELLO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 03 /2021, da Prefeitura Municipal de Guarujá, que objetiva a concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Guarujá, consistindo esta concessão na prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento desse Sistema, utilizando para sua operação e gerenciamento equipamentos, dispositivos, sistemas de software e sinalização viária, conforme especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

TC-017070.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2021,

Processo Administrativo n.º 2106/2021, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, tendo por objeto o registro de preços para a aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à frota municipal.

**RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-017333.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES EIRELI.

Assunto: Agravo ao despacho exarado no âmbito do Processo n.º 00016377.989.21-5, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/08/2021, por meio do qual foi indeferido o requerimento de suspensão do Certame e determinou o arquivamento do feito.

TC-018211.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE.

Representado: PAULO HENRIQUE PINTO SERRA.

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do v. acórdão que aplicou multa ao Embargante

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-014572.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATAO, APARECIDO FERRARI.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Credenciamento n.º 02/2021, Processo n.º 43/2021, da Prefeitura Municipal de Matão, que objetiva a contratação simultânea de empresas que atuam no ramo de restaurantes ou assemelhados, para a produção e distribuição de refeições prontas.

TC-014707.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

Representado: BETRIA ENGENHARIA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 07 /2021, Processo Administrativo nº 5.903/2021, da Prefeitura Municipal de Cajamar, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de Iluminação Pública no Município, com fornecimento de software de controle e telegestão, incluindo os serviços de modernização e eficientização de vias e praças de grande circulação de pessoas e trânsito, modernização e eficientização de locais onde há insuficiência do sistema de iluminação, ampliação do Sistema de Iluminação Pública com o atendimento da demanda reprimida, manutenção preventiva, corretiva e emergencial no Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento de canal de comunicação com os munícipes, assim como a análise das faturas emitidas pela concessionária de energia local, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e software.

TC-015622.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATE.

Representado: BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 057 /2021, Processo Administrativo n.º 2242/2021, da Prefeitura Municipal de Ibaté, que objetiva aquisição de veículo automotor, tipo Ambulância (D), UTI Móvel, equipada, 0km (zero quilometro), 2021/21 ou 2021/22, que será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares ou transporte inter-hospitalar, que necessitem de cuidados médicos intensivos.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-015041.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital Rerratificado do Pregão Presencial nº 16/2021, Processo nº 133/2021, Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Lorena, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva de instalações prediais em próprios municipais, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

TC-015422.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

Representado: GUSTAVO FELIPE COTTA TOTARO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 107 /2021, Processo n.º 5519/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de licenciamento de uso de plataforma informatizada on-line de gestão da rede de saúde pública, com implantação, treinamentos, suporte técnico e assessoramento, para atendimento à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

TC-016239.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO.

Representado: BRUNO DA COSTA ROSSIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 86/2021, Processo de Compras n.º 137/2021, da Prefeitura de Ribeirão Preto, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Tecnologia da Informação para implantação, customização, adaptação e evolução, bem como hospedagem, de Data Center do Sistema Informatizado Integrado de Gestão Tributária, com a cessão de código fonte, direito de uso perpétuo e transferência de tecnologia, incluindo todos os tributos municipais com todas as funcionalidades web.

TC-016256.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO.

Representado: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 86/2021, Processo de Compras n.º 137/2021, da Prefeitura de Ribeirão Preto, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relacionados à Tecnologia da Informação para implantação, customização, adaptação e evolução, bem como hospedagem, de Data Center do Sistema Informatizado Integrado de Gestão Tributária, com a cessão de código fonte, direito de uso perpétuo e transferência de tecnologia, incluindo todos os tributos municipais com todas as funcionalidades web.

TC-016343.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.

Representado: ELUS GESTAO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS.

Assunto: RECURSO CONTRA DECISÃO DO PROCESSO 00015730.989.21-7

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-013689.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: SERRACON CONSTRUCOES EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência Pública n.º 02 /2021, Processo SUPRI 227/2021, da Prefeitura Municipal de Itapevi, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da escola tempo integral - Amador Bueno.

TC-016355.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 032 /2021, Processo n.º 7.800/2021, da Prefeitura Municipal de Mairiporã, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação e limpeza de próprios municipais nas unidades educacionais da diretoria de ensino, unidades de saúde e prédios administrativos, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

TC-017420.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 052/2021, Processo n.º 231/2021, da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, tendo por objeto a aquisição de veículos vans zero km que serão utilizados para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

TC-017370.989.21

Representante.

Representado: ADONAI MERCADO EIRELI.

Assunto: Trata-se de pedido de Reconsideração em face de decisão proferida que indeferiu pedido liminar de suspensão do Pregão Eletrônico Nº 055/2021, lançado pela Prefeitura Municipal de Jacareí

#### **RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

TC-017575.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA.

Representado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 045 /2021, Processo de Licitação n.º 112/2021, da Prefeitura Municipal de Riolândia, tendo por objeto a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Auxílio Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para os funcionários públicos da Prefeitura de Riolândia, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (mercado, restaurante, lanchonete, padaria ou similar), na quantidade estimada de 6.760 (seis mil setecentos e sessenta) créditos para o período de 12 (doze) meses, na forma descritiva e requisitos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

TC-017458.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA.

Representado: ELUS GESTAO, PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Chamamento Público n.º 02 /2021, Processo Licitatório n.º 87/2021, da Prefeitura Municipal de Ibirarema, tendo por objeto a seleção de Organização Social em Saúde, para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, nas unidades de saúde do município.

TC-014554.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Representado: TIAGO LUIS ARAKAKI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 13902/2021, Processo nº 20237/2021-97, da Prefeitura Municipal de Santos, tendo por objeto permissão onerosa, a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte meses) meses, de espaços localizados em vias, praças e logradouros públicos do Município para fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária e serviço de acesso à Internet gratuito através de tecnologia Wi-Fi por meio de mobiliário urbano inteligente e sinalizadores de postes ou placas de parede, incluindo material e mão de obra.

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

#### RECURSO ORDINÁRIO

13 TC-000178/010/14

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Limeira.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e José Hurtado Neto EPP, objetivando a aquisição de sistemas de asseio e higiene para atendimento das unidades educacionais, no valor de R\$888.000,00.

**Responsável(is):** Antonio Montesano Neto (Secretário Municipal) e Cassiana Pessatti de Toledo (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-09-19, que julgou irregulares o pregão presencial, os pedidos de compra e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Audivania Carneiro Nogueira (OAB/SP nº 339.342) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-10.

14 TC-001924/003/14

**Recorrente(s):** Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. – CEASA/Campinas.

**Assunto:** Contrato entre as Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. – CEASA/Campinas e Strategic Security Proteção Patrimonial Ltda., objetivando a execução de serviços técnicos especializados de vigilância/segurança patrimonial armada e operador de monitoramento, no valor de R\$3.757.400,00.

**Responsável(is):** Mário Dino Gadioli, Wander de Oliveira Villalba (Diretores-Presidentes da CEASA), José Afonso da Costa Bittencourt, Adriana Carulina da Silva, Miguel Jorge Nicolau Filho e Claudinei Barbosa (Diretores da CEASA).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 28-06-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 29-07-14, 26-09-14, 24-03-15, 29-06-15, 28-07-15, 07-03-16, 22-06-16, 24-01-17, 05-06-17 e 27-07-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Mariana Romio (OAB/SP nº 263.559), Oscar Fonsechi Neto (OAB/SP nº 292.456), Tiago dos Reis Magoga (OAB/SP nº 283.834), Sheila Cristina Figueiredo Pereira (OAB/SP nº 233.814), Daniel Freire Santini (OAB/SP nº 127.386) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

15 TC-014197/026/14

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco e ETEMP Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e ETEMP Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., objetivando a prestação de serviços de engenharia, para execução do remanescente das obras de urbanização de favela de área denominada “Morro do Sabão” – Lote 3, no valor de R\$9.179.638,97.

**Responsável(is):** Jorge Lapas (Prefeito), Sérgio Gonçalves (Secretário Municipal) e Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora Municipal e Presidente da Comissão Permanente de Licitações).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-10-19, e mantido em sede de Embargos, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Jorge Lapas, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Fernando Sasso Fábio (OAB/SP nº 207.826), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

16 TC-000670/026/15

**Recorrente(s):** Marcos Rogério Soares de Góes – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Macatuba.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Macatuba, relativas ao exercício de 2015.

**Responsável(is):** Marcos Rogério Soares de Góes (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 14-03-19, que julgou irregulares as contas, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos dos artigos 2º, incisos XII e XXIX; 36, parágrafo único; 101 e 104, incisos II e VI, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Andreia Cristina Leitão (OAB/SP nº 160.689).

**Acompanha(m):** TC-000670/126/15.

**Acompanha(m):** TC-000670/126/15.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**Sustentação oral proferida em sessão de 18-11-20.**

17 TC-022319.989.20-8 (ref. TC-006259.989.16-8)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Itapeverica da Serra.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Itapeverica da Serra, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Márcio Roberto Pinto da Silva (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-09-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Manoel Bomfim do Carmo Neto (OAB/SP nº 247.771), Andréia Moreira Martins (OAB/SP nº 268.509), Kelen Cristina da Silva (OAB/SP nº 298.824), Alex Alexandre Xavier (OAB/SP nº 298.281) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

## AÇÃO DE REVISÃO

18 TC-013500.989.21-5 (ref. TC-019136.989.18-3)

**Autor(es):** Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM, no valor de R\$362.740,00.

**Responsável(is):** Márcia Rosa de Mendonça e Silva (Prefeita), Fábio Oliveira Inácio, Rosa Maria Gonçalves Apolinário (Secretários Municipais) e Valdeci João dos Santos (Presidente da APASEM).

**Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, transitada em julgado em 03-06-20, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-019136.989.18-3, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Denilton Alves dos Santos (OAB/SP nº 191.818), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Rudge Silva Rot Dias (OAB/SP nº 341.922), Nicolle Mendonça da Silva (OAB/SP nº 364.805) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

## PEDIDO DE REEXAME

19 TC-005647.989.21-9 (ref. TC-004157.989.18-7)

**Requerente(s):** Fábio Francisco Zuza – Ex-Prefeito do Município de Iracemápolis.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Fábio Francisco Zuza (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 12-12-20.

**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

20 TC-007677.989.21-2 (ref. TC-004473.989.18-4)

**Requerente(s):** Ricardo Rived Garcia – Ex-Prefeito do Município de Sagres.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Sagres, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Ricardo Rived Garcia (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-02-21.

**Advogado(s):** Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e César Rimoldi (OAB/SP nº 189.204).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-18.

21 TC-009640.989.21-6 (ref. TC-004111.989.18-2)

**Requerente(s):** Rogério Cleber Peres – Ex-Prefeito do Município de Embaúba.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Embaúba, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rogério Cleber Peres (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 17-12-20.

**Advogado(s):** Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Leandro Moraes Leardini (OAB/SP nº 452.788) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-8.

## RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

22 TC-002441/026/14

**Embargante(s):** Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira e Claudinei Lúcio Rodrigues – Ex-Presidente e Ex-Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cajamar.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cajamar, relativas ao exercício de 2014.

**Responsável(is):** Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira (Presidente da Câmara) e Claudinei Lúcio Rodrigues (Vice-Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 09-12-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 09-05-19, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Daniel de Oliveira Virgínio (OAB/SP nº 74.018).

**Acompanha(m):** TC-002441/126/14, TC-036013/026/14, TC-037052/026/14, TC-037177/026/14, TC-037804/026/14, TC-011593/026/15 e TC-011594/026/15.

**Acompanha(m):** TC-002441/126/14, TC-036013/026/14, TC-037052/026/14, TC-037177/026/14, TC-037804/026/14, TC-011593/026/15 e TC-011594/026/15.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

23 TC-017633.989.21-5 (ref. TC-027332.989.20-1 e TC-004404.989.18-8)

**Embargante(s):** Rolien Guarda Garcia – Ex-Prefeito do Município de Cunha.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cunha, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rolien Guarda Garcia (Prefeito).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 02-09-21, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-11-20.

**Advogado(s):** Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-14.

### RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-020719.989.20-4 (ref. TC-010774.989.19-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Itatiba e Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., objetivando a aquisição de solução integrada para prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da Central de Atendimento ao Cidadão, no valor de R\$3.492.000,00.

**Responsável(is):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito) e Jeferson Rubens Boava (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira, nos termos do artigo 104, incisos II e III e §1º, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Jonathas Toffanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Matheus Penteado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Bruna Luisa Anadão (OAB/SP nº 320.779), Ana Carolina Ferraz de Almeida Rochelle (OAB/SP nº 345.695), Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.**

25 TC-020837.989.20-1 (ref. TC-010774.989.19-8)

**Recorrente(s):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira – Ex-Prefeito do Município de Itatiba.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Itatiba e Mitra – Acesso em Rede e Tecnologia de Informação Municipal Ltda., objetivando a aquisição de solução integrada para prestação de serviços de implantação, operação e manutenção da Central de Atendimento ao Cidadão, no valor de R\$3.492.000,00.

**Responsável(is):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito) e Jeferson Rubens Boava (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-08-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira, nos termos do artigo 104, incisos II e III e §1º, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Bruna Luisa Anadão (OAB/SP nº 320.779), Ana Carolina Ferraz de Almeida Rochelle (OAB/SP nº 345.695), Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**Pedido de vista do Conselheiro Dimas Ramalho.**

26 TC-014916.989.19-7 (ref. TC-017875.989.18-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista à Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, no valor de R\$11.795.933,33.

**Responsável(is):** José Roberto de Assis, Roberto Antonio Japim de Andrade (Prefeitos) e Eurico dos Santos Veloso (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-05-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Roselle Adriane Soglio (OAB/SP nº 177.840), Daniel da Silva Nadal Marcos (OAB/SP nº 253.592), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Christopher Paul de Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795), Fernanda dos Santos Dalmaso (OAB/SP nº 391.935) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

27 TC-020952.989.19-2 (ref. TC-017875.989.18-8)

**Recorrente(s):** Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista à Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, no valor de R\$11.795.933,33.

**Responsável(is):** José Roberto de Assis, Roberto Antonio Japim de Andrade (Prefeitos) e Eurico dos Santos Veloso (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-05-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 155.577), Roselle Adriane Soglio (OAB/SP nº 177.840), Daniel da Silva Nadal Marcos (OAB/SP nº 253.592), Roberto Ricomini Piccelli (OAB/SP nº 310.376), Christopher Paul de Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795), Fernanda dos Santos Dalmaso (OAB/SP nº 391.935) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

28 TC-000837/003/11

**Recorrente(s):** Ocimar Polli – Ex-Prefeito do Município de Itupeva.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itupeva e Operacional Projetos e Construções Ltda., objetivando a construção de escola de Ensino Infantil e Fundamental no Jardim Vitória (Monte Serrat), com fornecimento de material e mão de obra, no valor de R\$5.436.983,13.

**Responsável(is):** Ocimar Polli (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-10-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Vanusa Aparecida de Oliveira Freire Olanda (OAB/SP nº 168.795), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

29 TC-023452.989.20-5 (ref. TC-024805.989.18-3)

**Recorrente(s):** Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 126 unidades habitacionais, denominado Vista Alegre do Alto "A".

**Responsável(is):** Kalil Aidar Filho, Luis Antonio Fiorani (Prefeitos), Amélio Hideio Fukamichi, Mário Sérgio Bertelli e Fauler Riberti de Lázari (Membros da Comissão de Recebimento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 30-11-18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marina Julião (OAB/SP nº 227.348) e João Victor Ferrarezi Alves (OAB/SP nº 398.499).

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

30 TC-023453.989.20-4 (ref. TC-000248.989.19-6)

**Recorrente(s):** Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 126 unidades habitacionais, denominado Vista Alegre do Alto "A".

**Responsável(is):** Kalil Aidar Filho, Luis Antonio Fiorani (Prefeitos), Amélio Hideio Fukamichi, Mário Sérgio Bertelli e Fauler Riberti de Lázari (Membros da Comissão de Recebimento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 21-12-18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marina Julião (OAB/SP nº 227.348) e João Victor Ferrarezi Alves (OAB/SP nº 398.499).

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

31 TC-023538.989.20-3 (ref. TC-008509.989.15-8)

**Recorrente(s):** Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 126 unidades habitacionais, denominado Vista Alegre do Alto "A", no valor de R\$10.985.547,86.

**Responsável(is):** Kalil Aidar Filho, Luis Antonio Fiorani (Prefeitos), Amélio Hideio Fukamichi, Mário Sérgio Bertelli e Fauler Riberti de Lázari (Membros da Comissão de Recebimento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-20, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, bem como conheceu do termos de verificação e aceitação provisória de 01-11-18 e de verificação e aceitação definitiva de 01-02-19, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marina Julião (OAB/SP nº 227.348) e João Victor Ferrarezi Alves (OAB/SP nº 398.499).

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

32 TC-023540.989.20-9 (ref. TC-008551.989.15-5)

**Recorrente(s):** Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 126 unidades habitacionais, denominado Vista Alegre do Alto "A", no valor de R\$10.985.547,86.

**Responsável(is):** Kalil Aidar Filho, Luis Antonio Fiorani (Prefeitos), Amélio Hideio Fukamichi, Mário Sérgio Bertelli e Fauler Riberti de Lázari (Membros da Comissão de Recebimento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-20, na parte que conheceu da execução contratual e do atestado de conclusão da obra de 19-09-19, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marina Julião (OAB/SP nº 227.348) e João Victor Ferrarezi Alves (OAB/SP nº 398.499).

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

33 TC-023541.989.20-8 (ref. TC-019240.989.18-6)

**Recorrente(s):** Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 126 unidades habitacionais, denominado Vista Alegre do Alto "A".

**Responsável(is):** Kalil Aidar Filho (Prefeito), Amélio Hideio Fukamichi, Mário Sérgio Bertelli e Fauler Riberti de Lázari (Membros da Comissão de Recebimento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 01-09-16, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marina Julião (OAB/SP nº 227.348) e João Victor Ferrarezi Alves (OAB/SP nº 398.499).

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

34 TC-023542.989.20-7 (ref. TC-020684.989.18-9)

**Recorrente(s):** Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 126 unidades habitacionais, denominado Vista Alegre do Alto "A".

**Responsável(is):** Kalil Aidar Filho, Luis Antonio Fiorani (Prefeitos), Amélio Hideio Fukamichi, Mário Sérgio Bertelli e Fauler Riberti de Lázari (Membros da Comissão de Recebimento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 26-09-18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marina Julião (OAB/SP nº 227.348) e João Victor Ferrarezi Alves (OAB/SP nº 398.499).

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

35 TC-023543.989.20-6 (ref. TC-024805.989.18-3)

**Recorrente(s):** Luis Antonio Fiorani – Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto e Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento com 126 unidades habitacionais, denominado Vista Alegre do Alto "A".

**Responsável(is):** Kalil Aidar Filho, Luis Antonio Fiorani (Prefeitos), Amélio Hideio Fukamichi, Mário Sérgio Bertelli e Fauler Riberti de Lázari (Membros da Comissão de Recebimento).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 30-11-18, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcel Gustavo Bahdur Vieira (OAB/SP nº 184.768), Marina Julião (OAB/SP nº 227.348) e João Victor Ferrarezi Alves (OAB/SP nº 398.499).

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

36 TC-015485.989.21-4 (ref. TC-018563.989.20-1 e TC-019160.989.20-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Salto.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e Trend Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI, objetivando o fornecimento de material médico e de enfermagem para as Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde, a ser utilizado no combate à pandemia do Coronavírus, no valor de R\$525.000,00.

**Responsável(is):** José Geraldo Garcia (Prefeito) e Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-06-21, que julgou irregular a dispensa de licitação e ilegais as notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-9.

37 TC-015560.989.21-2 (ref. TC-018563.989.20-1 e TC-019160.989.20-8)

**Recorrente(s):** Trend Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Salto e Trend Comércio de Equipamentos e Serviços EIRELI, objetivando o fornecimento de material médico e de enfermagem para as Unidades Básicas da Rede Municipal de Saúde, a ser utilizado no combate à pandemia do Coronavírus, no valor de R\$525.000,00.

**Responsável(is):** José Geraldo Garcia (Prefeito) e Fernando Amâncio de Camargo (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 30-06-21, que julgou irregular a dispensa de licitação e ilegais as notas de empenho, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Joel de Matos Pereira (OAB/SP nº 256.729), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-9.

## **AÇÃO DE RESCISÃO**

38 TC-000644/001/16

**Autor(es):** Osvaldo Sebastião dos Santos – Ex-Vice-Prefeito do Município de Buritama e Ex-Dirigente da Associação Buritamense de Produtores Rurais – ABPR.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Prefeitura Municipal de Buritama à Associação Buritamense de Produtores Rurais – ABPR, no valor de R\$100.276,48.

**Responsável(is):** Izair dos Santos Teixeira (Prefeito) e Osvaldo Sebastião dos Santos (Vice-Prefeito e Dirigente da ABPR).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, mantida em sede recursal e transitada em julgado em 26-01-16, que julgou irregular a prestação de contas abrigada no TC-001131/001/12, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Jordemo Zaneli Junior (OAB/SP nº 90.882).

**Acompanha(m):** TC-001131/001/12.

**Acompanha(m):** TC-001131/001/12.

**Fiscalização atual:** UR-1.

## RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### RECURSO ORDINÁRIO

39 TC-000490/003/10

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Construtora Estrutural Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e Construtora Estrutural Ltda., objetivando a execução de obras de recapeamento asfáltico de ruas do perímetro urbano e sinalização viária, conforme convênio firmado entre o Município e a União, intermediado pelo Ministério das Cidades e gerenciado pela Caixa Econômica Federal.

**Responsável(is):** Reinaldo Nogueira Lopes Cruz (Prefeito) e José Carlos Selone (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-12-17, que julgou irregular o termo aditivo de 28-05-10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

40 TC-006157/026/14

**Recorrente(s):** Rubens Furlan – Ex-Prefeito do Município de Barueri e José Roberto Piteri – Ex-Secretário do Município de Barueri.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Oxfort Construções S/A, objetivando a execução de praça sobre o tamponamento do córrego Barueri Mirim, entre Avenida Vinte e Seis de março e Avenida Henriqueta Mendes Guerra, compreendendo o trecho da EMEIEF Professora Elvira Lefevre Salles Nemer e final das Avenidas – sentido Jardim Belval – Jardim São Pedro, no valor de R\$847.233,31.

**Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto, José Roberto Piteri (Secretários Municipais) e Sílvia Mara Soares (Coordenadora Técnica de Obras Cíveis e Urbanísticas).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-12-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo de 22-01-10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Rubens Furlan, Tatuo Okamoto e José Roberto Piteri, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Rafael Delgado Chiaradia

(OAB/SP nº199.092), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

41 TC-001129/011/06

**Recorrente(s):** Itamar Borges – Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e Construtora Longo Ltda., objetivando a construção de muros e/ou muretas e calçadas nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fornecimento de materiais e mão de obra.

**Responsável(is):** Itamar Borges (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-08-19, que julgou irregulares os termos aditivos de 12-03-07 e 26-11-07, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Carla Regina Nogueira dos Reis (OAB/SP nº 104.131), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Antônio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-11.

42 TC-033164/026/07

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito do Município de Mogi das Cruzes.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e Ipiranga Asfalto S/A, objetivando a aquisição de derivados de petróleo.

**Responsável(is):** Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Nilmar de Cássia Ferreira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-02-20, que julgou irregulares os termos de apostilamento de 12-02-08, 26-09-08 e 23-03-12, e os termos aditivos de 16-06-11 e 15-12-11, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jhonny Prado Silva (OAB/SP nº 318.649), Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Marcelo Bueno Espanha (OAB/SP nº 197.447), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

43 TC-002014/009/08

**Recorrente(s):** Pedro Dal Pian Flores – Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE e Maxsan Comércio e Serviços Ltda. (atual GMF Gestão de Medição e Faturamento Ltda.), objetivando a execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros, emissão simultânea e entrega de contas de consumo de água, cadastramento de usuários, outros documentos mediante protocolo, supressões e ligações de fornecimento de água, no valor de R\$1.530.00,00.

**Responsável(is):** Pedro Dal Pian Flores (Diretor Geral).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-03-17, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 01-04-03, 23-12-03, 28-12-04, 26-12-05, 31-01-06, 02-01-07 e 17-12-07, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Rodrigo Flores Pimentel de Souza (OAB/SP nº 182.351), Júlia Antunes Galvão (OAB/SP nº 60.528), Ana Maria Aparecida Felisberto (OAB/SP nº 159.403), Diogenis Bertolino Brotas (OAB/SP nº 216.864), Luis Fernando Zaccariotto (OAB/SP nº 248.891) e outros.

**Acompanha(m):** TC-043247/026/12.

**Acompanha(m):** TC-043247/026/12.  
**Fiscalização atual:** UR-9.

44 TC-012237/026/08

**Recorrente(s):** Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEP.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão – FUNEP, objetivando o desenvolvimento de projeto de pesquisa e cooperação técnica, voltado para a formação contínua dos educadores, visando ao fortalecimento da participação popular na gestão de políticas educacionais no Município.

**Responsável(is):** Marcelo de Souza Cândido e Walter Roberto Bio (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-17, que julgou irregulares os termos aditivos de 30-01-09 e 20-07-09.

**Advogado(s):** José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), César Souza Braga (OAB/SP nº 237.250), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210), Renata Di Pardi Gaya (OAB/SP nº 215.190), André Rota Sena (OAB/SP nº 261.264), Rafael Francisco Basso Alves (OAB/SP nº 271.449) e outros.

**Acompanha(m):** TC-034155/026/13.

**Acompanha(m):** TC-034155/026/13.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

45 TC-042442/026/10

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santos.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Santos e Termaq Terraplenagem Construção Civil e Escavações Ltda., objetivando a execução de serviços de drenagem superficial e subterrânea, execução de calçadas, fresagem e pavimentação asfáltica nas vias públicas das bacias hidrográficas 3, 4 e 5 no Município de Santos – Lote 2, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

**Responsável(is):** Antonio Carlos Silva Gonçalves, Nilson da Piedade Barreiro e Ângelo José da Costa Filho (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-12-19, que julgou irregulares os termos aditivos de 01-03-12, 10-09-12 e 21-11-13, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Alberto Lopes Mendes Rollo (OAB/SP nº 20.893), Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Maria do Carmo Álvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Arthur Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 153.769) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

46 TC-001268/007/11

**Recorrente(s):** Francisco Pereira de Souza – Ex-Prefeito do Município de Poá.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e P.S. Engenharia Construção e Comércio Ltda., objetivando a execução, com fornecimento de material e mão de obra especializada, de obras de construção do prédio do Balneário e Piscinas – 1ª fase, situado na Rua Juvenal Ignácio da Silva com a Rua Tomé de Souza – Vila Áurea, no valor de R\$5.777.600,88.

**Responsável(is):** Francisco Pereira de Souza (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

47 TC-016421/026/15

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cotia e Antônio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Bio Esfera Gestão Ambiental Ltda., objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica para fiscalização de obras provenientes de convênios, no valor de R\$2.230.000,00.

**Responsável(is):** Antônio Carlos de Camargo (Prefeito), Olga Ferreira de Moraes e Benedito José Siqueira Simões (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-03-17, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Antônio Carlos de Camargo, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Maria Carolina Simioni Costa de Camargo (OAB/SP nº 313.005), Priscila Camargo Campos Gonçalves (OAB/SP nº 273.890), Cléber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Gabriela Machado Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

**Acompanha(m):** TC-032504/026/16 e TC-034888/026/15.

**Acompanha(m):** TC-032504/026/16 e TC-034888/026/15.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

48 TC-008553.989.21-1 (ref. TC-006214.989.16-2)

**Recorrente(s):** Sebastião Carlos do Nascimento – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Barueri.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Sebastião Carlos do Nascimento (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

**Sustentação oral proferida em sessão de 25-08-21.**

49 TC-008582.989.21-6 (ref. TC-006214.989.16-2)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Barueri.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Barueri, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Sebastião Carlos do Nascimento (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Lucas Rafael Nascimento (OAB/SP nº 264.968), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

**Sustentação oral proferida em sessão de 25-08-21.**

50 TC-012397.989.21-1 (ref. TC-005153.989.18-1)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Arujá.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Arujá, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Abel Franco Larini (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo

33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Leandro Petrin (OAB/SP nº 259.441), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

51 TC-000468/007/19

**Embargante(s):** Rodrigo Luis Silva – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Taubaté.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2015.

**Responsável(is):** Rodrigo Luis Silva (Presidente).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 08-12-20, que indeferiu a medida cautelar para sustar os efeitos da decisão que negou provimento a Recursos Ordinários, bem como não conheceu da Ação de Revisão interposta, mantendo o juízo de irregularidade das Contas Anuais da Câmara de Taubaté, exercício 2015, proferida nos autos do TC-001132/026/15.

**Advogado(s):** Guilherme Ricken (OAB/SP nº 346.847), Heitor Camargo Barbosa (OAB/SP nº 292.770), Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Sílvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Luiz Ricardo Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 274.341) e Carla Sayuri Anzai (OAB/SP nº 359.178).

**Acompanha(m):** TC-001132/026/15, TC-000721/007/17 e TC-001654/026/16.

**Acompanha(m):** TC-001132/026/15, TC-000721/007/17 e TC-001654/026/16.

**Fiscalização atual:** UR-7.

### RECURSO ORDINÁRIO

52 TC-000705/003/06

**Recorrente(s):** José Antonio Bacchim – Ex-Prefeito do Município de Sumaré.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e CREDICAR Locadora de Veículos Ltda., objetivando a locação de veículos 0 Km e também usados, com quilometragem limitada, cobertura de seguro total e sem franquia, no valor de R\$1.594.760,38.

**Responsável(is):** José Antonio Bacchim (Prefeito), Luiz Carlos Luciano, Francisco de A. Pereira de Campos, Isaltin Luiz de Azevedo, Antônio Reginaldo Tosta, Isaias Guilherme Leite, Roberto M. Soares Farias, Roberto Fernandes Guimarães, João José Haddad Araújo, Aristot Gonçalves da Costa, Sebastião Chagas, João Eduardo Gaspar, Paulo Henrique B. de Almeida, João Maioral, Isaac Jorge Roston Júnior, Reginaldo José Buck, Paulo Jorge Zeraik e Mauro Jorge Cegantin (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-01-19, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivos de 24-05-06, 08-11-06, 26-01-07, 02-04-07, 11-05-07, 28-01-08, 23-01-09 e 22-01-10, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

53 TC-000876/010/13

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu ao Centro de Ação Social de Mogi Guaçu – CASMOÇU, no valor de R\$227.975,89.

**Responsável(is):** Paulo Eduardo de Barros (Prefeito) e Luciano José Alves Vallim (Presidente da CASMOÇU).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24-09-19, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Maria Fernanda Pessatti Toledo (OAB/SP nº 228.078) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-19.

54 TC-001408/003/13

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Hortolândia e Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda., objetivando o fornecimento de alimentação escolar nas escolas da rede municipal e estadual de educação e entidades que prestam assistência a crianças e jovens em idade escolar, no valor de R\$16.379.962,00.

**Responsável(is):** Antonio Meira (Prefeito) e Agnese Caroline Conci Maggio (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-06-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 26-11-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Antonio Meira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Ariane Dorigon Costa (OAB/SP nº 185.169), Enrique Javier Misailidis Lerena (OAB/SP nº 115.149), Natália Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

55 TC-000588/006/14

**Recorrente(s):** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, no valor de R\$842.700,76.

**Responsável(is):** João Batista de Andrade (Prefeito), Vilson Corbo Júnior e João Rocha da Silva (Provedores da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-11-19, que julgou irregular parte da prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogado(s):** Antonio Rodrigo Mariano da Silva (OAB/SP nº 209.146), Victor Luchiarri (OAB/SP nº 247.325), Welson Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-17.

56 TC-018790/026/14

**Recorrente(s):** Logic Engenharia e Construção Ltda. (atual Provence Construtora Ltda.).

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Suzano e Logic Engenharia e Construção Ltda., objetivando a execução do remanescente das obras de construção da Unidade Educacional EMEF Manoel Vicente F. Filho, no valor de R\$1.056.743,40.

**Responsável(is):** Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-09-17, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos de 11-08-09, 14-08-09, 25-09-09, 06-10-09 e 23-11-09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Ana Lúcia do Carmo Santos (OAB/SP nº 283.694), Gabriel Pereira Mendes Azevedo Borges (OAB/SP nº 370.133) e outros.

**Acompanha(m):** TC-037054/026/07, TC-009865/026/08, TC-037781/026/13 e TC-041236/026

/15.

**Acompanha(m):** TC-037054/026/07, TC-009865/026/08, TC-037781/026/13 e TC-041236/026/15.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

57 TC-000376/002/18

**Recorrente(s):** José Luis Rici – Prefeito do Município de Barra Bonita e Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, no valor de R\$3.512.600,00.

**Responsável(is):** José Luis Rici (Prefeito) e Ricardo Alves de Oliveira (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-11-19, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB/SP nº 131.977), Lourival Artur Mori (OAB/SP nº 106.527), Valdemar Onésio Poletto (OAB/SP nº 23.691), Paula Tatiana Regalo (OAB/SP nº 318.094), Tiago Aparecido Nardiello Figueira (OAB/SP nº 341.668), Rafael José Tessarro (OAB/SP nº 256.257) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-2.

58 TC-020369.989.20-7 (ref. TC-005262.989.18-9 e TC-023500.989.20-7)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Campinas.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rafael Fernando Zimbaldi, Gilberto Carlos Cardoso, Antonio Flores (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. 08-10-20, mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Márcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

59 TC-012383.989.21-7 (ref. TC-005262.989.18-9 e TC-023500.989.20-7)

**Recorrente(s):** Rafael Fernando Zimbaldi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinas.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Campinas, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rafael Fernando Zimbaldi, Gilberto Carlos Cardoso, Antonio Flores (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. 08-10-20, mantido em sede de embargos, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Robert Wallace Anjos Santos (OAB/SP nº 264.612), Reginaldo Pedro Moretti (OAB/SP nº 135.443), Márcio Prado Chaib Jorge (OAB/SP nº 173.361), Gerson Augusto Bizestre Orlato (OAB/SP nº 290.379), Cássia de Carvalho Fernandes (OAB/SP nº 316.679) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

60 TC-011986.989.21-8 (ref. TC-023341.989.18-4 e TC-023342.989.18-3)

**Recorrente(s):** Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA São Caetano do Sul.

**Assunto:** Contrato entre o SAESA – São Caetano do Sul e MC3 Tecnologia e Logística Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de guarda e armazenamento físico de processos e documentos, bem como digitalização, microfilmagem, indexação e armazenamento digital, com a gestão de documentos e informações, e ainda, a inserção do processo de identificação, localização, autenticação de rastreabilidade com utilização de etiquetas inteligentes.

**Assunto:** Contrato entre o SAESA – São Caetano do Sul e MC3 Tecnologia e Logística Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de guarda e armazenamento físico de processos e documentos, bem como digitalização, microfilmagem, indexação e armazenamento digital, com a gestão de documentos e informações, e ainda, a inserção do processo de identificação, localização, autenticação de rastreabilidade com utilização de etiquetas inteligentes.

**Responsável(is):** Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-06-21, que julgou irregulares os termos aditivos de 08-06-17 e 05-06-18.

**Advogado(s):** Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445), Jair Ayres Borba (OAB/SP nº 66.800), Roberta Modena Pegoretti (OAB/SP nº 258.285), Neusa Maria Timpani (OAB/SP nº 55.950), Lara Luani Della Colleta Darronqui (OAB/SP nº 260.768), Marcos de Sino (OAB/SP nº 434.085) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

61 TC-005499.989.21-8 (ref. TC-006233.989.16-9)

**Recorrente(s):** Ednaldo Santos Passos – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Praia Grande, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Ednaldo Santos Passos (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-02-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fábio Cardoso Vinciguerra (OAB/SP nº 224.725) e Petryra Coelho Silva de Menezes (OAB/SP nº 326.838).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

**Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.**

**Pedido de vista da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro.**

## AÇÃO DE REVISÃO

62 TC-034092/026/15

**Autor(es):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2007, pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Amigos do Parque, no valor de R\$30.000,00.

**Responsável(is):** Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Rosilda de Moura Montarroios (Presidente da Associação).

**Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-015049/026/09 e com trânsito em julgado em 22-02-11, que julgou irregular a concessão dos recursos públicos em face da não prestação de contas por parte da beneficiária, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnados, nos termos do artigo 36 da mencionada Lei, e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, além de aplicar multa no valor de 300 UFESPs à responsável Rosilda de Moura Montarroios, nos termos do artigo 104, inciso II, também da referida Lei.

**Advogado(s):** Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.

**Acompanha(m):** TC-015049/026/09.  
**Acompanha(m):** TC-015049/026/09.  
**Fiscalização atual:** GDF-2.

## PEDIDO DE REEXAME

63 TC-025506.989.20-1 (ref. TC-004456.989.18-5)

**Requerente(s):** Eleazar Muniz Júnior – Prefeito do Município de Pedro de Toledo.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Eleazar Muniz Júnior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 08-10-20.

**Advogado(s):** Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417), Paulo Sérgio Dias Sant'Ana Junior (OAB/SP nº 264.001), Roberto Márcio Braga (OAB/SP nº 148.329) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-12.

64 TC-025621.989.20-1 (ref. TC-004280.989.18-7)

**Requerente(s):** Amarildo Tomas do Nascimento – Ex-Prefeito do Município de Restinga.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Restinga, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Amarildo Tomas do Nascimento (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 09-10-20.

**Advogado(s):** Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP nº 260.280), Alex Gomes Balduino (OAB/SP nº 292.682), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

## RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

65 TC-016198.989.21-2 (ref. TC-008178.989.21-6, TC-006774.989.19-8, TC-013397.989.19-5, TC-025089.989.19-8 e TC-025090.989.19-5)

**Embargante(s):** Edmilson Sarlo – Ex-Secretário Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Trail Infraestrutura EIRELI, objetivando a prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, limpeza, coleta e transporte dos resíduos de feiras livres, fornecimento, manutenção e higienização de lixeiras, remoção de animais mortos, coleta e transporte dos resíduos de demolição e construção civil e caçambas, no valor de R\$35.961.083,52.

**Responsável(is):** Edmilson Sarlo (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 27-07-21, que não conheceu da Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos TC-006774.989.19 e TC-013397.989.19, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 09-10-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, o ato determinativo da despesa e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## RECURSO ORDINÁRIO

66 TC-000218/010/15

**Recorrente(s):** Cristina Aparecida Batista – Ex-Prefeita do Município de Pirassununga.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Rizzo Comércio e Serviço de Mobiliário Urbano Ltda. – EPP, objetivando a concessão de serviços do sistema de estacionamento rotativo público no Município, no valor de R\$12.299.040,00.

**Responsável(is):** Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-07-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Luis Guilherme Panone (OAB/SP nº 303.527), Valter Tadeu Camargo de Castro (OAB/SP nº 83.082), Bruna Raquel Ribeiro Panchorra Ferreira da Silva (OAB/SP nº 227.782), Caio Vinícius Peres e Silva (OAB/SP nº 214.257), Érica Regina Pianca (OAB/SP nº 206.780), Cleber Botazini de Souza (OAB/SP nº 319.544), Fábio Henrique Zan (OAB/SP nº 214.302), 56184 e outros.

**Fiscalização atual:** UR-10.

67 TC-009520.989.21-1 (ref. TC-005059.989.16-0)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Taubaté.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Taubaté, relativas ao exercício de 2016.

**Responsável(is):** Paulo de Tarso Cardoso Miranda e Rodrigo Luiz Silva (Presidentes).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. 20-05-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Heitor Camargo Barbosa (OAB/SP nº 292.770), Guilherme Ricken (OAB/SP nº 346.847), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

## AÇÃO DE REVISÃO

68 TC-000188/008/16

**Autor(es):** Prefeitura Municipal de Ubarana.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Ubarana à Santa Casa de Misericórdia de José Bonifácio, no valor de R\$115.000,00.

**Responsável(is):** Paulo César Christal (Prefeito).

**Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, transitada em julgado em 17-08-15, que julgou irregular a prestação de contas abrangida no TC-001608/008/13, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável a restituição do valor impugnado, além de condenar a entidade a não receber novos repasses até regularização das pendências.

**Advogado(s):** Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

**Acompanha(m):** TC-001608/008/13.

**Acompanha(m):** TC-001608/008/13.

**Fiscalização atual:** UR-8.

## PEDIDO DE REEXAME

69 TC-020940.989.20-5 (ref. TC-004313.989.18-8)

**Requerente(s):** José Aparecido de Melo e Orides Bento – Ex-Prefeitos do Município de Santana da Ponte Pensa.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Aparecido de Melo e Orides Bento (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 15-08-20.

**Advogado(s):** Edemilson da Silva Gomes (OAB/SP nº 116.258) e Fernando Longhi Tobal (OAB/SP nº 221.314).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-11.

70 TC-023823.989.20-7 (ref. TC-004663.989.18-4)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Mauá.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Átila César Monteiro Jacomussi e Alaíde Doratioto Damo (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-10-20.

**Advogado(s):** Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

**Sustentação oral proferida em sessão de 25-08-21.**

71 TC-025348.989.20-3 (ref. TC-004663.989.18-4)

**Requerente(s):** Átila César Monteiro Jacomussi – Ex-Prefeito do Município de Mauá.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Átila César Monteiro Jacomussi e Alaíde Doratioto Damo (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-10-20.

**Advogado(s):** Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

**Sustentação oral proferida em sessão de 25-08-21.**

**RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

**CONTAS ANUAIS – EXCLUSÃO DO ROL**

72 TC-004861.989.20-0

**Interessado:** Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Sertãozinho – SERTPREV – extinto em 31-12-18.

**Assunto:** Tomada de Contas do exercício de 2020. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

## RECURSO ORDINÁRIO

73 TC-000424/010/14

**Recorrente(s):** Cristina Aparecida Batista – Ex-Prefeita do Município de Pirassununga.

**Assunto:** Representação formulada por Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho – Vereador do Município de Pirassununga, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga nos Pregões nº 142/2013 e nº 102/2013, objetivando a aquisição das coleções do “Projeto Planeta Leitura”, para atender a professores e alunos da Rede Municipal de Ensino e a locação de tendas para evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Responsável(is):** Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-12-18, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

74 TC-002602/003/14

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jundiá, Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., Dênis André José Crupe e Durval Lopes Orlato – Ex-Secretários do Município de Jundiá

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda., objetivando a prestação de serviços educacionais, compreendendo planejamento e execução nas áreas de metodologia de aprendizado dinâmico, gestão educacional, escola total, programa família-escola, monitoramento escolar e portal educativo web, no valor de R\$17.748.028,08.

**Responsável(is):** Dênis André José Crupe e Durval Lopes Orlato (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 29-06-17 e mantido em sede de Embargos, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando aos responsáveis multa individual no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Fernando Henrique (OAB/SP nº 258.132), Edson Aparecido da Rocha (OAB/SP nº 163.709), Adilson Messias (OAB/SP nº 132.738) e outros.

**Acompanha(m):** TC-031750/026/16.

**Acompanha(m):** TC-031750/026/16.

**Fiscalização atual:** UR-3.

75 TC-002905/003/13

**Recorrente(s):** Cristina Conceição Bredda Carrara – Ex-Prefeita do Município de Sumaré.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPqD, objetivando a transferência de tecnologia da informação para desenvolvimento de solução informatizada de gestão pública municipal, em atendimento às Secretarias de Finanças e Orçamento, Educação e Saúde, no valor de R\$8.266.620,00.

**Responsável(is):** Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto, Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo e Paulo Pereira da Silva (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-03-18, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato,

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Cristina Conceição Bredda Carrara, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Humberto Carlos Rodrigues Azenha (OAB/SP nº 57.108), Juliana Marcondes Matiello (OAB/SP nº 245.211), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Roberto Masatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417) e outros.

**Acompanha(m):** TC-029704/026/15 e TC-039547/026/15.

**Acompanha(m):** TC-029704/026/15 e TC-039547/026/15.

**Fiscalização atual:** UR-3.

76 TC-020927/026/12

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e HE Engenharia, Comércio e Representações Ltda., objetivando a execução de implementação da 2ª Etapa do Projeto de Urbanização Integrada do Assentamento Precário Jardim Lavínia, por meio da construção de 184 unidades habitacionais para o remanejamento interno das famílias ocupantes da área.

**Responsável(is):** Tássia de Menezes Regino, Paulo Roberto Massoca (Secretários Municipais), José Luiz Ribeiro de Macedo (Presidente da Comissão de Recebimento de Obras), José Tarcísio Mussi, Wagner Luis de Oliveira Andrade, Andréa Espósito S. Melo e Elaine Ap. Lazzeri (Representantes da SEHAB).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 25-10-19, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 21-02-13, 30-04-14, 14-07-14 e 22-12-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Tássia de Menezes Regino e Paulo Roberto Massoca, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Fernando Henrique Godoy Virgili (OAB/SP nº 219.340), Erci Maria dos Santos (OAB/SP nº 100.406), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Adriana Santos Bueno Zular (OAB/SP nº 131.066), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

77 TC-023697/026/11

**Recorrente(s):** Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri, José Tadeu dos Santos e José Roberto Piteri – Ex-Secretários do Município de Barueri e Silvia Mara Soares – Ex-Diretora do Município de Barueri.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Barueri e Construalpha Construções Ltda., objetivando a construção de Complexo Educacional, no valor de R\$28.395.786,31.

**Responsável(is):** Rubens Furlan (Prefeito), José Tadeu dos Santos, Tatu Okamoto, José Roberto Piteri (Secretários Municipais) e Silvia Mara Soares (Diretora Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 21-04-17, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 24-10-11, 30-11-11, 26-12-11, 29-12-11 e 31-03-12, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** José Benedito Pereira Fernandes (OAB/SP nº 72.050), Ana Cristina Nascimento Petrucci (OAB/SP nº 201.184), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

78 TC-024573/026/09

**Recorrente(s):** Elvis Leonardo Cezar – Ex-Prefeito do Município de Santana de Parnaíba e CONSER Comércio de Alimentos e Serviços Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e CONSER Comércio de Alimentos e Serviços Ltda., objetivando a aquisição de gêneros alimentícios.

**Responsável(is):** Sílvio Roberto Cavalcanti Peccioli, Antonio da Rocha Marmo Cezar e Elvis Leonardo César (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-07-19, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 28-07-14 e 26-09-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

79 TC-024897/026/14

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Serviço Funerário da Serra Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Embu das Artes e Serviço Funerário da Serra Ltda., objetivando a concessão onerosa para administração e exploração dos serviços funerários no Município, no valor de R\$3.181.350,00; e Representação formulada pela Empresa de Luto Amigos Ltda. – ME acerca de possíveis irregularidades praticadas no processamento da Concorrência nº 07/2013, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Francisco Nascimento de Brito (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-09-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Marcondes Tadeu da Silva Alegre (OAB/SP nº 90.316), Bruna Ruiz de Campos Gomes dos Santos (OAB/SP nº 418.368) e outros.

**Acompanha(m):** TC-011954/026/18.

**Acompanha(m):** TC-011954/026/18.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 09 de Setembro de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL